

LEI
ALDIR
BLANC



Lei Federal nº 14.017/2020 **DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

RELATÓRIO GESTÃO FINAL
LEI ALDIR BLANC



PREFEITURA DE
AGUDOS

TEMPO DE RECONSTRUIR

EDUCAÇÃO E CULTURA

Introdução

O Município de Agudos recebeu em 2020 o repasse no valor de R\$ 277.693,43 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), pela Lei Aldir Blanc, regulamentada em âmbito nacional pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Conforme foi estabelecido na legislação, coube aos municípios a gestão desses recursos em atendimento ao inciso II, que tratou dos subsídios mensais a espaços culturais, e inciso III referente a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinadas a manutenção de agentes, espaços, iniciativa de cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa, e solidária, produção audiovisuais, de manifestação culturais, como também a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizada por meio de redes social e outras plataformas digitais. A distribuição de recursos referentes ao inciso I – renda emergencial mensal aos trabalhadores ficou a cargo dos Estados.

O setor da cultura foi uma das áreas mais afetadas pelo Covid-19, os recursos da Lei Aldir Blanc foram de grande importância para auxílio e apoio aos trabalhadores da cultura e fortalecimento do setor.

O município contemplou 53 projetos por meio de dois Edital, abrangendo diversas áreas da Cultura como Literatura, música, teatro, dança, artesanato, audiovisual, artes visuais e cultura popular. Os artistas foram agraciados com os recursos que vieram a contribuir com sua renda familiar e gerar recursos para o município.

Diante de tantas incertezas na área financeira com o período da pandemia, esses recursos foram de máxima ajuda para esses profissionais.

PLANO DE EXECUÇÃO

Inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017, de 2020, subsídio para Espaços Culturais

Subsídio mensal para manutenção dos Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias previamente cadastradas no Cadastro Municipal de Espaços de Agudos.

Descrição-

A - Auxílio emergencial a 01 espaço cultural, com personalidade jurídica, identificado através dos dados do cadastro municipal. Meta em conformidade com o inciso II da do Art. 2o. da Lei no. 14.017/2020. - Concessão de auxílio emergencial à escola de dança que atende cerca de 100 alunas mensalmente, que teve as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Para tanto será destinado o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em duas parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 3,60% do recurso total a ser recebido pelo município. Serão duas parcelas de R\$ 5.000

Inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 – Editais, chamadas públicas e Prêmio para o setor cultural

A - Realização de subvenção, através do lançamento de editais (artigo 2o., inciso III, da Lei Aldir Blanc) para aproximadamente 35 segmentos artísticos nas mais diversas áreas de expressão artísticas e culturais. - Serão lançados 04 (quatro) editais, de concursos e premiações, tendo como público alvo direto os artistas locais e indiretamente a população como um todo. Os editais deverão contemplar tanto atividades de difusão (circulação e apresentações em geral), atividades formativas (workshops, cursos e palestras), bem como premiações na área de literatura e cultura popular. Para a implementação desses editais será destinado o valor o valor total de R\$ 267.693,43 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a 96,40% do recurso total a ser recebido pelo município.

Relação de Beneficiários:

1º CHAMADA LEI ALDIR BLANC - Edital 01/2020			
	NOME	VALOR	CATEGORIA
1	CLEBER FRANCISCO DA SILVA	9.000,00	MÚSICA
2	DANILO DOS SANTOS	6.000,00	AÚDIO VISUAL
3	EDER HOLIEN SILVA RODRIGUES	6.300,00	MÚSICA
4	ERIC YAMADA NAKAMURA	8.800,00	AÚDIO VISUAL/MÚSICA
5	IGOR RONDINA CONDI	1.650,00	MÚSICA
6	ISABEL MARIA SOUZA VIEIRA	8.000,00	LITERATURA
7	LAZARO MIGUEL JUNIOR	6.000,00	MÚSICA
8	MARIA CLARA OLIVEIRA CARDIA GALRÃO	10.000,00	ARTES VISUAIS
9	MIRIAN CRISTINA ANTONIO PESCEINELLI	10.250,00	ARTESANATO
10	PRISCILA RIBEIRO TEIXEIRA ZAMORA	10.000,00	DANÇA
11	RAUL VITOR MIQUELETTTO VIEIRA	7.440,00	LITERATURA
12	ROBERTO TORQUATO DA CUNHA	6.000,00	CULTURA POPULAR
		89.440,00	

2º CHAMADA RELAÇÃO DOS GANHADORES LEI ALDIR BLANC

	NOME	VALOR	CATEGORIA
1	ALEXANDRE GUERREIRO	8.000,00	MÚSICA
2	ANA CAROLINA P. ANTONIO	8.000,00	DANÇA
3	ANA FERREIRA S. VERONESI	8.000,00	DANÇA
4	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	8.000,00	MÚSICA
5	BENEDITO LUIZ ANTONIO	8.000,00	MÚSICA
6	BRUNA DIAS NACIMENTO	8.000,00	MÚSICA
7	CLEBER FCO SILVA	8.000,00	MÚSICA
8	JOÃO GUILHERME BALLESTERO - ME	8.000,00	AUDIO VISUAL
9	KARINA M. TORQUATO	8.000,00	MÚSICA
10	LAIS ARAUJO PASQUAL	8.000,00	MÚSICA
		80.000,00	

11	BRUNO GUILHERME PEREIRA	5.000,00	ARTES CENICAS
12	DEBORA VITTI RIBEIRO SILVA	5.000,00	AUDIO VISUAL
13	EVERTON LUIZ OLIVEIRA	5.000,00	MÚSICA
14	JERONIMO BIGARELLI NETO	5.000,00	MÚSICA
15	JOÃO LOPES DOMINGUES	5.000,00	MÚSICA
16	JOSÉ LUIZ BAZZO	5.000,00	AUDIO VISUAL
17	JOSIANE SANTOS MACHADO	5.000,00	LITERATURA
18	MARCIO PELIZÁRIO	5.000,00	MÚSICA
19	MARIO LUCIO DE MORAIS	5.000,00	MÚSICA
		45.000,00	

20	BRUNA ANDRADE MACHADO	3.000,00	JOGOS CULTURAIS
21	CLAUDIO ANTONIO P. SOUZA	3.000,00	MÚSICA
22	EDER MACHADO SILVA	3.000,00	MÚSICA
23	EDVALDO DANILO C. PANIZZA	3.000,00	ARTES CENICAS
24	ERIKY YAMADA NAKAMURA	3.000,00	LITERATURA
25	FELIPE BALDERRAMAS VANCIN	3.000,00	ARTES VISUAIS
26	IVAIR OLIVEIRA JUNIOR	3.000,00	AUDIO VISUAL
27	JEFERSON NERI BENICA	3.000,00	MÚSICA
28	JEFFERSON AUGUSTO S. SILVA	3.000,00	MÚSICA
29	JOÃO AP. O. JUNIOR	3.000,00	ARTES VISUAIS
30	JOSE BENEDITO CIRILO	3.000,00	MÚSICA
31	JOSÉ CARLOS O. PORCINO MELO	3.000,00	MÚSICA
32	JOSÉ MARCIO GOMES	3.000,00	MÚSICA
33	KAREN LUCIANA DE MORAIS	3.000,00	FANTASIA
34	MARCELO NASCIMENTO	3.000,00	MÚSICA
35	MARCO ANTONIO ARAUJO	3.000,00	DANÇA
36	MICHEL FIGUEIREDO SANTOS	3.000,00	MÚSICA
37	RENATA LUCIA MORAIS	3.000,00	ARTESANATO
38	ROBERTA ARAUJO P. MELO	3.000,00	DANÇA
39	ROSELI MARIA S. ALMEIDA	3.000,00	LIT.MÚSICA
40	VINICIUS MARINHO S. RIBEIRO	3.000,00	MÚSICA
41	VITOR AFONSO CIRILO	3.000,00	ARTES VISUAIS
		66.000,00	
	TOTAL	191.000,00	

	2020	89.440,00	
	2021	191.000,00	
	TOTAL	280.440,00	

DEVOLUÇÃO - 03/01/2022	561,34	
------------------------	---------------	--

RESUMO GERAL

AGENTES ATINGIDOS 190


SEGMENTOS CULTURAIS ALCANÇADOS

LITERATURA	05
ARTES CÊNICAS	03
ARTESANATO	02
ARTES VISUAIS	04
MÚSICA	26
AÚDIO VISUAL	06
DANÇA	05
CULTURA POPULAR	02

RESUMO – RECURSO DA LEI ALDIR BLANC

<u>TOTAL DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO – 2.020</u>	-	<u>277.693,43</u>
<u>TOTAL DOS EDITAIS</u>	-	<u>280.440,00</u>
<u>RENDIMENTO GERADO NA CONTA - 2020/2021</u>	-	<u>3.307,91</u>
<u>GRU – DEVOLUÇÃO A UNIÃO - 03/01/2022</u>	-	<u>561,34</u>

G3380314526656331
03/01/2022 14:56:01

 GOVERNO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.55.58
0631900631

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 631-9 CONTA: 28.406-8
EFETUADO POR: FERNANDO OCTAVIANI

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89900000005-1 61340001010-0
95523161892-6 12108924923-1
Data do pagamento 03/01/2022
NRO de Referencia 189219
Competencia MM/AAAA 01/2022
Data de Vencimento 10/01/2022
CNPJ 46137444/0001-74
Valor Principal 561,34
Valor em Dinheiro 561,34
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 561,34

DOCUMENTO: 010301
AUTENTICACAO SISBB:
4.BAB.1C9.SAA.EBA.209

Assinada por J5867468JANAINA MANSUETO GUIMARAES FERREIRA 03/01/202214:53:57
JE679025FERNANDO OCTAVIANI 03/01/202214:56:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE679025 FERNANDO OCTAVIANI.

ANEXOS

Lei Aldir Blanc

Decreto nº 10.464 de 17/08/2020

Decreto nº 7.058 de 18/09/2020

Decreto nº 7.059 de 18/09/2020

Edital nº 001/2020 de 22/10/2020

Ata Reunião Comissão Julgadora

Divulgação de Resultado dos Editais

Lei nº 5.430 de 02/12/2020.

Lei nº 5.439 de 23/12/2020

Decreto nº 7.229 de 07/04/2021

Decreto nº 7.229 de 07/04/2021

Edital de convocação p/eleição Conselho Municipal de Cultura

Decreto nº 7.255 de 07/05/2021

Edital nº 083/2021 de 25/06/2021

Aviso de Revogação do Edital nº 083/2021

Decreto nº 7347/2021 de 13/08/2021

Edital de Premiação nº 01/2021

Decreto nº 7.401/2021 de 01/10/2021

Resultado de Recurso Edital de premiação nº 01/2021

Edital de Premiação nº 02/2021

Classificação dos Aprovados Premiação Lei Aldir Blanc

Endereços eletrônicos disponibilizados para dar ampla publicidade as atividades culturais transmitidas pela internet e também por meios de redes sociais e outras plataformas digitais:

<https://cultura@agudos.sp.gov.br>,

<https://educacao@agudos.sp.gov.br>,

[https:// agudos.sp.gov.br](https://agudos.sp.gov.br),

CONCLUSÃO FINAL

De acordo com o Plano de Ação Inicial, apresentado pelo município na Plataforma Mais Brasil, como as metas seriam atendidas ao inciso II e III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, onde após o processo de execução dos recursos da referida lei, foram obtidos os resultados apresentados aqui, em forma de prestação de contas.

A principal dificuldade encontrada pelos artistas na execução das contrapartidas foi o agravamento dos casos do COVID-19 no início de 2020 e 2021, trazendo à população medo de interagir com ações coletivas por conta das restrições de acordo com decreto de calamidade pública, por isso as contrapartidas feita através das lives obtiveram maior êxito.

Os resultados obtidos foram muito positivos pois além de auxiliar e promover o reconhecimento dos artistas locais e a descoberta de novos talentos artísticos, a população pode ter contato com diversas manifestações artísticas e culturais, sendo assim esperamos que o governo tenha um olhar especial aos pequenos municípios como nosso, pois a população interiorana tem poucos locais de cultura, em relação as capitais ficando assim carente das atividades culturais. E também que tenhamos mais acesso as informações sobre projetos e todas as fontes de recursos que o município possa ter com o governo federal, chegando sempre em tempo hábil de serem desenvolvidas.

Desta forma, consideramos que a Lei Aldir Blanc em Agudos foi um marco para a vida cultural da cidade em um momento difícil de pandemia, na qual o setor cultural foi diretamente atingido. Tivemos muitas incertezas na área financeira, sendo assim o recurso foi de máxima importância a esses profissionais da Cultura.